

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 32/2021
CONTRATO Nº 26/2021
VENCIMENTO 21/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.
CONTRATADA: REGINALDO ALEIXO, pessoa física, CPF Nº 027.242.349-10, Rua Minas Gerais, 167 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 meses até 21 de Julho de 2.022, com início do aditivo em 21/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte (PR), 20 de Abril de 2.022.
ALEX SANDRO FERNANDES REGINALDO ALEIXO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 32/2021
CONTRATO Nº 26/2021
VENCIMENTO 21/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.
CONTRATADA: JOSÉ MANUEL PEREIRA, pessoa física, CPF Nº 735.035.509-25, Rua Osvaldo Bertozzi, 492- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 meses até 25 de Julho de 2.022, com início do aditivo em 25/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte (PR), 25 de Abril de 2.022.
ALEX SANDRO FERNANDES JOSÉ MANUEL PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 32/2021
CONTRATO Nº 26/2021
VENCIMENTO 21/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.
CONTRATADA: CRISTIANO CARÁ, pessoa física, CPF Nº 052.002.929-13, Rua Avenida A-M002, Porto Brasílio - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 meses até 21 de Julho de 2.022, com início do aditivo em 21/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte (PR), 20 de Abril de 2.022.
ALEX SANDRO FERNANDES CRISTIANO CARÁ
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PROCLAMAÇÃO Nº 04/2022
FOLHAS:
RUBRICA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
VIDEBAND INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.574.465/0001-44
Querência do Norte Pr, 22 de Abril de 2022.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 79.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2022
Inexigibilidade nº 03/2022
Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de software para orientação eletrônica denominada Sistema TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do município de Rondon-PR, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, por um período de 12 meses, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.
Valor: R\$ – R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon em sua totalidade, em até 30 dias após a implantação do software e execução do treinamento aos usuários, mediante apresentação de documentação fiscal, atestada pela Secretaria de Administração.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão à conta dos recursos da Secretaria de Administração, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 20/04/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.
Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.
Data da assinatura: 20/04/2022.
Rondon – Pr, 20 de abril de 2022.
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 13/2022
Designa Servidor responsável pela pesquisa de cursos ofertados pelas Escolas de Gestão Pública e disponibilização da respectiva lista em edital e no site da Câmara Municipal a fim de tornar público aos servidores e Vereadores que tenham interesse em sua realização.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Resolução nº 04/2019, fica designado o servidor Wagner Ostapechem Moreira como responsável pela pesquisa de cursos ofertados pelas Escolas de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná, Escola Nacional de Administração Pública, Escola Superior do Tribunal de Contas da União, Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal, dentre outras escolas de gestão/treinamento de outros órgãos públicos e disponibilização da respectiva lista de cursos em edital e no site da Câmara Municipal a fim de tornar público aos servidores e vereadores que tenham interesse em sua realização.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria o prazo para a pesquisa e disponibilização da lista dos cursos no site da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.
Parágrafo único: Poderá ser acrescido à lista cursos disponibilizados após a realização da pesquisa mencionado no caput.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina do Paraná, 25 de abril de 2022.
Ivalirio Nunes Farias
Presidente

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2009 - (44) 3460-1109 - Fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ.
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº. 077 /2022
SÚMULA: Nomear Conselheiro (a) Tutelar Suplente em substituição de renúncia de Conselheira Tutelar Titular.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:
Art. 1º. Nomear a Srª. NEIDE APARECIDA CAVALIN, portadora do R.G. sob nº. 5.072.832-3 SESP/PR, eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de Outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Tamboara/PR, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Srª. NATALLIA BEATRIZ BRITO, portadora do R.G. sob nº. 13.015.403-4 SESP/PR, em virtude de renúncia da mesma, consoante estabelece os artigos 35 e 41 § 4º, da Lei Municipal nº. 010/2015, a partir de 26/04/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 26/04/2022.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2009 - (44) 3460-1109 - Fax: (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria nº. 148 /2022
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a servidora abaixo relacionada:
Nome Período Aquisitivo Período de Gozo
Rosângela da Silva Soares 05/05/2020 a 04/05/2021 26/04/2022 a 15/05/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.
Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: gsc@sjcaiu.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2022
DATA: 25 DE ABRIL DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS PARA DISPONIBILIZAR NA AVENIDA ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO AFD - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA
ENDEREÇO RUA OLAVO BILAC Nº 379 - JARDIM SÃO JORGE /PARANAVAI- PR
CNPJ/MF 04.664.344/0001-56
VALOR R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2022
LICITAÇÃO Nº 26/2022 - DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ 02.415.569/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA REFORMA DO CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022
ULISSÉS SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Santo Antonio do Caiú – Poder Executivo, através do Departamento de Licitações, torna público o resultado preliminar da Chamada Pública nº. 04/2022.
TORNAR PÚBLICO
1. O resultado referente a classificação do credenciamento nº 04/2022, realizado entre os dias 23/03/2022 a 30/03/2022, visando o credenciamento de pessoa física para o cargo de Vigilante Sanitário com carga horária de 40 horas semanais – Prazo Determinado.
RESULTADO PRELIMINAR
Ordem de classificação Nome Data de Nascimento Pontuação
1º Alini Aparecida Martins de Souza 16/12/1985 20
2º Janaina Aparecida da Silva 07/03/1982 0
3º Ednéia Jaqueline Visotto Davanco 24/10/1983 0
4º Mirian Ferreira Alves 10/05/1984 0
5º Michelle da Silva 29/03/1985 0
6º Daniela Renata Dias Juliano 23/10/1988 0
7º Ederson Guimarães Bispo 05/04/1991 0
8º Jéssica Aparecida da Silva 12/09/1993 0
9º Isabela Francisco Barbosa 22/09/1996 0
10º Gabriele da Silva dos Santos 09/09/1998 0
11º João Carlos Dutra Fioratti 08/09/1999 0
Santo Antônio do Caiú, em 20 de abril de 2022.
Elaine Peres
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 79.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:
PROponente CNPJ VALOR R\$ Valor por Extensão
N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP 79.034.153/0001-00 15.500,00 Quinze Mil e Quinhentos Reais
Rondon, PR em 25 de abril de 2022.
ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereador.
Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70
Contratado: Gestão Pública Brasil Ltda - CNPJ 40.178.961/0001-05
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00
Planaltina do Paraná, 25 de abril de 2022.
Ivalirio Nunes Farias Mauro Salviano da Silva
Presidente da Câmara Vice-Presidente
Marcio Antonio Stocco Marcio Norberto de Paula
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereador.
Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70
Contratado: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 22.094.483/0001-73
Valor: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00
Planaltina do Paraná, 25 de abril de 2022.
Ivalirio Nunes Farias Mauro Salviano da Silva
Presidente da Câmara Vice-Presidente
Marcio Antonio Stocco Marcio Norberto de Paula
Primeiro Secretário Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (41) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.868/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1372/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 162.833,29 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021, DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.833,29 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
nas seguintes dotações:
Programática Descrição
06 Departamento de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
06.001.10.0301.11.2.036 Atendimento de Atenção Básica – Saúde
3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte – 31335 – Programa VigiasUs 2.969,83
3.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte – 31335 – Programa VigiasUs 159.863,46
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 162.833,29 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:
Fonte – 31335 – Programa VigiasUs 162.833,29
Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paraisópolis do Norte, 25 de abril de 2022.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 14/2022
Autoriza a concessão de diárias para o Vereador Antonio Valença Correia.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de 3,5 (três vírgula cinco) diárias para o Vereador Antonio Valença Correia, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Curitiba/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa GESTAO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05, nos dias 27, 28 e 29/04/2022, na cidade de Curitiba, com o tema "COMO AUMENTAR A ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL. A TRIBUTAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS COMO GRANDE FONTE DE RECEITA."
Parágrafo único: O deslocamento para Curitiba ocorrerá no dia 26/04/2022, por volta das 20h45min e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 30/04/2022, por volta das 06h.
Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) o vereador receberá o valor total de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina do Paraná, 25 de abril de 2022.
Ivalirio Nunes Farias Mauro Salviano da Silva
Presidente da Câmara Vice-Presidente
Marcio Antonio Stocco Marcio Norberto de Paula
Primeiro Secretário Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 79.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024
PORTARIA Nº 7605/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER: férias ao funcionário AYRTON MUKAI de 25 de Abril de 2022 a 24 de Maio de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 15 de Maio de 2020 a 14 de Maio de 2021.
AFIXE-SE REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR 466 KM, 56,7 KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ nº 04.810.142/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 24/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ETANOL E DIESEL S-500), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2		Óleo Diesel S-500	LT	250.000,00	6,39	1.597.500,00
001						

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os combustíveis referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 24/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), as(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora é obrigada a manter diariamente um funcionário disponível na bomba de combustível e prontamente para a entrega do veículo, o abastecimento do combustível, independentemente da quantidade, data e horário, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Autorização de Compras emitida pela Divisão de Licitação e Compras.

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos a entrega/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar a Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os abastecimentos serão acompanhados e conferidos por servidor designado pela Administração Municipal.

6.2. Os combustíveis que apresentarem desconformidades com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 24/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31.03.2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

10.2 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos/serviços entregues/executados.

10.3 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO
08.02	SECRETARIA DE EDUCACAO
08.03	SECRETARIA DE EDUCACAO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÓMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 18/04/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON

Roberto Aparecido Corredato

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 RG

2 RG

ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA

Empresa Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AVENIDA ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ nº 79.759.971/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AVENIDA CEARA, 204 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 24/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ETANOL E DIESEL S-500), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid. de med.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1		Etanol	AUTO POSTO CENTRAL I	LT	50.000,00	1,19	259.500,00
001							

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os combustíveis referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 24/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), as(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora é obrigada a manter diariamente um funcionário disponível na bomba de combustível da proponente para realizar, imediatamente à chegada do veículo, o abastecimento com o combustível, independentemente da quantidade, data e horário, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Autorização de Compras emitida pela Divisão de Licitação e Compras.

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos a entrega/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os abastecimentos serão acompanhados e conferidos por servidor designado pela Administração Municipal.

6.2. Os combustíveis que apresentarem desconformidades com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de Show Artístico com a dupla Lourenço e Lourival, no dia 19 de junho de 2022...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
Ato de Concessão de Diárias
Favorecido: Sidney Vieira Gomes
Destino Viagem: Diamante do Norte - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2022
O Prefeito de Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.679/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
DECRETO Nº 061/2022
SUMULA: Exonera a pedido, cargo de comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E FROTAS.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalotto 234 - Centro
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022
PROCESSO Nº 35/2022
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053/2022
SUMULA: Concede férias aos servidores Comissionados.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Amoldo João Beckerkamp, 1262 - Centro - Fone: (44) 3460-1037 - CEP: 87.760-000
Resolução nº 07/2022
Súmula: Aprovar a ratificação das contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente ao ano de 2017 do município de Tamboara - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Amoldo Beckerkamp, 1262 - Centro - Fone: (44) 3460-1037 - CEP: 87.760-000
Resolução nº 06/2022
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Tamboara - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 025/2010, de 13 de julho de 2010, e considerando a plenária realizada em 25/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PREGÃO Nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÃOES EIRELI - CNPJ 37.652.650/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalotto 234 - Centro
DECRETO Nº 105/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Lists budget items for education and health, including 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA' and 'DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL'.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Lists budget items for education and health, including 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA' and 'DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL'.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 09/05/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI-PR AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 518.121,80 (Quinhentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma - COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 25/04/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
DECRETO Nº 62/2022
SÚMULA: Reconduzir até o dia 31 de dezembro de 2022 o Conselho Municipal de Previdência - CMP e a composição da Diretoria da Caixa Previdenciária Municipal homologado pelo Decreto nº 91/2020 e dá outras providências.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 26/2005,
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Previdência, ocorrida em 18 de abril de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconduzido até o dia 31 de dezembro de 2022 o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, nomeado pelo Decreto nº 91/2020, que composto pelos seguintes membros:
Representantes do Executivo Municipal
Membro Titular: Maria do Carmo Gutierrez Nascimbene
Membro Titular: José Arnaldo da Silva
Membro Suplente: Alessandro da Silva Pariz
Membro Suplente: Luzia da Silva Navarro Mariano
Representantes do Legislativo Municipal
Membro Titular: Juliana Negrini Lorga
Membro Suplente: Paulo Afonso de Oliveira
Representantes dos Servidores Ativos
Membro Titular: Claudineia Pereira Araújo Gonçalves
Membro Titular: Gilberto Alves de Araújo Júnior
Membro Suplente: Nivaldo Siqueira Campo
Membro Suplente: Andreza da Silva Pariz
Representantes dos Inativos e Pensionistas
Membro Titular: Dorival Roberto Borghi
Membro Suplente: Alcides Vicente
Art. 2º - Fica homologada a Diretoria Executiva da Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Claudineia Pereira Araújo Gonçalves (ativo)
Suplente Vice-Presidente: Dorival Roberto Borghi (inativo)
Tesoureiro: Gilberto Alves de Araújo Junior
Suplente: José Arnaldo da Silva
1º Secretário: Nivaldo Siqueira Campo
2º Secretário: Maria do Carmo Gutierrez Nascimbene
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2022, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PMDN -ID 2320/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETECTORA DA ATA: MP AUTO POSTO EIRELI
Objeto- Contratação de empresa especializada na ramo de combustíveis para fornecimento parcelado de Gasolina Comum, abastecimento na bomba; Etanol, abastecimento na bomba, conforme Termo de Referência.
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor - Tabela ANP) Unid. Quant. Valor Total
1 Combustível Gasolina - Cota Principal, Ampla Concorrência (Marca - Ipiranga) 0,80% Litros 67.500 R\$ 490.387,50
2 Combustível Gasolina - Exclusivo ME/EPP (Marca - Ipiranga) 0,80% Litros 22.500 R\$ 163.462,50
3 Combustível Etanol - Exclusivo ME/EPP (Marca - Ipiranga) 0,50% Litros 8.500 R\$ 43.902,50
Valor Total da Ata - R\$ 697.752,50 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-PMDN -ID 2321/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETECTORA DA ATA: RURAL DIESEL LTDA
Objeto- Contratação de empresa especializada no ramo de combustíveis para fornecimento parcelado de Diesel S-10 com abastecimento no tanque do Município, conforme Termo de Referência.
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor - Tabela ANP) Unid. Quant. Valor. Total
4 DIESEL S-10 (Marca BR) 0,20% Litros 90.000 R\$ 579.600,00
Valor Total da Ata - R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022-PMDN -ID 2322/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETECTORA DA ATA: EXTIN EXTINGTORES-1 LTDA
Objeto- Prestação de serviços de recarga de extintores visando prestações futuras com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Item Descrição Marca Unid. Quant. Valor Unif. Valor. Total
1-1 Extintor PQS 04 kg BC Marca Própria Recarga 6 R\$ 45,00 R\$ 270,00
2-1 Extintor PQS 06 kg BC. Marca Própria Recarga 18 R\$ 52,00 R\$ 936,00
3-1 Extintor CO2 06 kg Marca Própria Recarga 2 R\$ 52,00 R\$ 104,00
4-1 Extintor AP 10 lts. Marca Própria Recarga 7 R\$ 45,00 R\$ 315,00
5-1 Extintor PQS 04 kg ABC Marca Própria Recarga 25 R\$ 55,00 R\$ 1.375,00
Valor Total da Ata R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
CONTRATO Nº 046/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR ANTONIO MARCONI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná-PR, portador do CI/RG Nº. 1.997.853-SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 459.947.739-72, têm justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Contrato 046/2021, Edital Tomada de Preço nº 006/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, §1º e inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a Prorrogação de Prazo de Execução do presente Contrato, por um período de 90 (noventa) dias conforme Cláusula Sétima, parágrafo quarto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 046/2021. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 20 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
VHM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Contratada
Test: Test:
CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PMDN -ID 2320/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETECTORA DA ATA: MP AUTO POSTO EIRELI
Objeto- Contratação de empresa especializada na ramo de combustíveis para fornecimento parcelado de Gasolina Comum, abastecimento na bomba; Etanol, abastecimento na bomba, conforme Termo de Referência.
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor - Tabela ANP) Unid. Quant. Valor Total
1 Combustível Gasolina - Cota Principal, Ampla Concorrência (Marca - Ipiranga) 0,80% Litros 67.500 R\$ 490.387,50
2 Combustível Gasolina - Exclusivo ME/EPP (Marca - Ipiranga) 0,80% Litros 22.500 R\$ 163.462,50
3 Combustível Etanol - Exclusivo ME/EPP (Marca - Ipiranga) 0,50% Litros 8.500 R\$ 43.902,50
Valor Total da Ata - R\$ 697.752,50 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-PMDN -ID 2321/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETECTORA DA ATA: RURAL DIESEL LTDA
Objeto- Contratação de empresa especializada no ramo de combustíveis para fornecimento parcelado de Diesel S-10 com abastecimento no tanque do Município, conforme Termo de Referência.
Item Descrição PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor - Tabela ANP) Unid. Quant. Valor. Total
4 DIESEL S-10 (Marca BR) 0,20% Litros 90.000 R\$ 579.600,00
Valor Total da Ata - R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - ID 2314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: R.C - MOVEIS LTDA - CNPJ sob nº 02.377.937/0001-06
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - ID 2315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 42.579.294/0001-06
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - ID 2316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 24.703,00 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - ID 2317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob nº 40.781.430/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 8.959,80 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - ID 2318/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: VILA MEX MOVEIS - EIRELI - CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - CEP: 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-PMDN -ID 2314/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 -SRP/PMDN
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTORA DA ATA: RICARDO DELFIO VIANCA EIRELI - ME
Objeto- Prestação de serviços continuados de transportes do tipo Van, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do transporte escolar dos universitários de Diamante do Norte
Item Descrição Unid. Quant. Valor Unif. Valor. Total
1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo modelo tipo Van, com capacidade de no mínimo 12 (doze) lugares, destinado ao transporte de estudantes universitários, com fornecimento de motorista habilitado e veículo conforme exigências da legislação de trânsito vigente, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, características adicionais ar condicionado, as despesas tais como: combustível, alimentação, manutenção, depreciação, seguro, multas de trânsito, danos ao veículo, despesas com acidente e todas as demais despesas serão por conta da contratada. Disponibilidade no período noturno, compreendendo o ano letivo universitário. Km 79.000 R\$ 2,78 R\$ 219.620,00
2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo modelo tipo Van, com capacidade de no mínimo 18 (dezoito) lugares, destinado ao transporte de estudantes universitários, com fornecimento de motorista habilitado e veículo conforme exigências da legislação de trânsito vigente, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, características adicionais ar condicionado, as despesas tais como: combustível, alimentação, manutenção, depreciação, seguro, multas de trânsito, danos ao veículo, despesas com acidente e todas as demais despesas serão por conta da contratada. Disponibilidade no período noturno, compreendendo o ano letivo universitário. Km 45.000 R\$ 2,79 R\$ 125.550,00
Valor Total da Ata R\$ 345.170,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais)
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Diamante do Norte - Pr., 25 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020
LICITAÇÃO Nº 38/2020 - Processo Inexigibilidade Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: JAFERES TADIM CARDARELLI
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Médico Clínico Geral a ser executado na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até o dia 17/04/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
LICITAÇÃO Nº 38/2020 - Processo Inexigibilidade Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Médico Clínico Geral a ser executado na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 11/2020, até o dia 17/04/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 078/2022
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluso no PPA 2022-2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081.1015 - Aquisição de Veículo para o CRAS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso: 3940 - Assistência Social - Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 33779 - SEDS/FEAS - Aquisição de Equipamentos para o CRAS
SubtotalR\$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 105.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes correspondentes, como segue:
Superávit Financeiro:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR(R\$)
940 Assistência Social - Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único R\$ 45.000,00
779 SEDS/FEAS - Aquisição de Equipamentos para o CRAS R\$ 60.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT:R\$ 105.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - ID 2316/2022
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 24.703,00 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 25 de abril de 2022.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Decreto N° 079/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA: Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 011/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022. A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei; Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 011/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes correspondentes, como segue: Superávit Financeiro: FONTE DESCRIÇÃO VALOR(RS) 940 Assistência Social - Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único R\$ 45.000,00 779 SEDS/FEAS - Aquisição de Equipamentos para o CRAS R\$ 60.000,00 TOTAL DO SUPERÁVIT: R\$ 105.000,00 Art. 3° - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2022-2025), adequando-se assim a Lei Municipal nº 49/2021 de 21/10/2021, publicada em 23/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ. Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N° : 48/2022 b) Licitação N° : 15/2022 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 25/04/2022 e) Objeto da Adjucação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO g) Fornecedores e Itens Vencedores 1) B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA inscrito no CNPJ/CPF N° 38.179.851/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ. Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N° : 48/2022 b) Licitação N° : 15/2022 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 25/04/2022 e) Objeto da Adjucação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO g) Fornecedores e Itens Vencedores 1) B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA inscrito no CNPJ/CPF N° 38.179.851/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 067/2022. Concede Aposentadoria Voluntária Integral e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 10/2022. Decreto: Art. 1º Conceder a partir do dia 11/04/2022, Aposentadoria Voluntária Integral a servidora pública municipal Solange Berti, brasileira, divorciada, exercendo o cargo de Professora 20 horas semanais, 1º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 029/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.664.047-0-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 780.148.169-00, conforme prevê o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$-5.486,95 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais. Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados, correspondem na tabela de vencimentos do magistério municipal ao Nível III, M/27, Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada pela Lei Municipal nº 3.380/2022, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço (quinquênio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 068/2022. Concede Aposentadoria Voluntária Integral e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 059/2022. Decreto: Art. 1º Conceder a partir do dia 18/04/2022, Aposentadoria Voluntária Integral a servidora pública municipal Lucia Lopes da Silva Jerônimo, brasileira, casada, exercendo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais I 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 030/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.829.955-5-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 037.730.879-00, conforme prevê o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$-2.657,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais. Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados, correspondem na tabela de vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, a Parte Transitória PTOGASG Nível A 30, Anexo XII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizada pela Lei Municipal nº 3.380/2022, acrescido de 29% (vinte e nove por cento) de benefício por tempo de serviço (anuidade).

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ. Extrato de Contrato do Termo de Inexigibilidade. REFERÊNCIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 006/2022. CONTRATO Nº 031/2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO JOZANI QUALIOTTO 03696478903 CNPJ DO CONTRATADO 19.984.059/0001-90 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM A BANDA AO VIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA DATA DE 30/04/2022 E 30/12/2022 EM COMEMORAÇÃO AO FINAL DE ANO, NA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. DATA DO CONTRATO 25/04/2022 VENCIMENTO DO CONTRATO 25/04/2023 VALOR DO CONTRATO R\$ 33.500,00 (TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME ANEXO NO CONTRATO CONDIÇÕES DO CONTRATO PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 006/2022. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ. Portaria N° 99/2022. SÚMULA: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. José Dias Matrícula: 1325 PER. 04/2019 - 04/2020 2. Sebastiana dos Santos Vidal Matrícula: 2694 PER. 07/2019 - 07/2020 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 25 de abril de 2022. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ. Portaria N° 100/2022. SÚMULA: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Tainara Erika de Oliveira Volpato Matrícula: 3012 PER. 01/2021 - 01/2022 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2022. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 25 de abril de 2022. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Portaria n.º 149/2022. Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 050/2021. Art. 2º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE CARGO OCUPADO de 40% a Servidora Pública Municipal Sueli Arruda, brasileira, casada, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Funcional nº. 84, inscrita no C.P.F. sob nº. 026.513.189-81 e RG nº. 5.758.689-3 SSP/PR, para exercer a função de Ouvidora Pública da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 13:00 as 17:00 horas, a partir de 26/04/2022. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022. Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. Edital N° 05/2022. Sessão Deliberativa Extraordinária. O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, às 19 horas para deliberação das seguintes matérias: OREDEM DO DIA: - Projeto de Lei n° 45, 46 e 47/2022 - Dispõe sobre inclusão de ação de governo nas Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA, no montante de R\$ 76.523,02 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos) para reforma da Escola Municipal Cristiano Barbon; - Projeto de Lei n° 02/2022 - Altera a redação do § 4º do artigo 1º e inclui o inciso XV, no § 1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.216 de 11 de dezembro de 2020; - Projeto de Lei n° 49, 50 e 51/2022 - Dispõe sobre inclusão de ação de governo no PPA, LDO e LOA no montante de até R\$ 213.882,22 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e dois e dois reais e vinte e dois centavos) para aquisição de veículos - SEDUPR; - Projeto de Lei n° 05/2022 (Poder Legislativo) - Atualiza os valores das diárias previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.813/2017, alterado pela Lei Municipal nº 3.038/2019; - Projeto de Lei n° 06/2022 (Poder Legislativo) - Atualiza os valores das diárias previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.039/2019. O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram despesas adicionais aos cofres públicos. Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 25 de abril de 2022. José Nelson Marques Rodrigues Presidente

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022. Ref: Contrato n.º 0122/2022 - ID N.º 2023/2022. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ N.º 75.475.422/0001-93. CONTRATADA: N. DA R. KOMOCHENA CNPJ: 16.662.303/0001-00. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PSICÓLOGO", PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE SAÚDE (SEDE) E NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. LOTE 01

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação. Ratifico por este termo, com fulcro no art. 15 c/c art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, de 27 de junho de 1993, considerando o parecer jurídico acostado nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2022, a inexigibilidade de Licitação n.º 027/2022, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PSICÓLOGO", PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE SAÚDE (SEDE) E NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, conforme memoriais e anexos constantes dos autos. Por conseguinte, fica adjudicado o valor global de R\$ 22.153,95 (vinte e dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), à Empresa N. DA R. KOMOCHENA, conforme memorial abaixo: 1. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PSICÓLOGO", PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE SAÚDE (SEDE) E NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. Empresa: N. DA R. KOMOCHENA CNPJ: 16.662.303/0001-00 Endereço: Rua Salsgado Filho, Nº 996, Centro, CEP: 87.708-200 Cidade: PARANAVAI - PARANÁ. Representante Legal: Nilvana da Rosa Komoचना CPMF/Nº 006.616.119-30 2. Previsão para eventuais aquisições: R\$ 22.153,95 (vinte e dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). 3. Dotação orçamentária:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Extrato Contrato N.º 074/2022. DAS PARTES P. M. TAMBOARA - PR BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ N.º 20.510.631/0001-68 DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022 DO CONTRATO: 074/2022 VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 21/04/2023 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES: FUTEBOL; FUTEBOL SUÍÇO; - FUTSAL E VOLEIBOL DO VALOR: R\$ 84.195,00 (Oitenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais). DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Art.25, II; 26 II; 27, 32; § 2º e 34, § 1º; Lei N.º 8666/93. RECURSOS: Próprios / Convênios Tamboara - Estado do Paraná, 22 de abril de 2022. Antônio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

I AMAPORÃ

Com valor de R\$ 20 cada, porções de cocaína são encontradas em lanchonete



A droga e o dinheiro localizados pelos policiais em Amaporã

Na noite de domingo (24) em Amaporã, a Polícia Militar apreendeu 31 porções de cocaína e uma de maconha. As drogas estavam em uma lanchonete. Um homem (45), dono estabelecimento, foi preso por suspeita de tráfico de drogas. Ele contou aos policiais que a maconha era para seu consumo e a cocaína seria comercializada por R\$ 20 a porção.

De acordo com informações do boletim de ocorrências, uma equipe da PM estava realizando patrulhamento no Jardim Acema quando avistou na lanchonete algumas pessoas que estariam discutindo. Ao abordar os envolvidos,

a equipe foi informada que tudo não se passava de uma brincadeira, mas o dono estabelecimento demonstrou um certo nervosismo com a presença dos policiais. Questionado pela PM se havia algo errado, o homem informou que não. Então a equipe realizou buscas e encontrou as drogas dentro de uma sacola perto de um tanque que estava nos fundos do estabelecimento. Além dos entorpecentes várias cédulas de dinheiro foram encontradas.

Juntamente com droga e dinheiro apreendidos, o suspeito foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Paranavai.

CONTRABANDO

Receita Federal apreende carga com 300 mil maços de cigarros estrangeiros



A carga foi apreendida pela Receita Federal

A Receita Federal apreendeu na madrugada desta segunda-feira (25), por volta das 3h30, na rodovia BR-467 entre o distrito de Sede Alvorada (PR) e Cascavel (PR), uma carga com 300 mil maços de cigarro de origem paraguaia.

Após pesquisa e monitoramento, os servidores da Receita Federal efetuaram a abordagem e localizaram os cigarros em meio a uma carga de milho am-

parada pela documentação legal necessária.

A carga e o veículo foram apreendidos e o motorista encaminhado para as autoridades policiais.

As ações da Receita no combate ao contrabando buscam evitar a entrada de produtos ilegais e de mercadorias que venham a concorrer deslealmente com a indústria e comércio nacionais, prejudicando a geração de empregos no País.

publicação legal

Legal notice from Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, regarding a contract amendment for services provided by COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ PR/SP.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, regarding the appointment of Celso Maggioni as the Mayor.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, regarding a decree on the cancellation of a course.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, regarding a public competition for the position of Auditor.

Legal notice from Município de Paraíso do Norte, regarding a homologation and adjudication of a bidding process for medical products.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, regarding the appointment of Celso Maggioni as the Mayor.

Legal notice from Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, regarding a public bidding process for a digital registration system.